



EDITAL PROPPI/UFOP – 02/2022

A **Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de bolsistas de estágio de doutorado no exterior, conforme o Edital nº 10/2022 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

1 FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem a finalidade de instituir os parâmetros que serão adotados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFOP (PROPI) na seleção dos candidatos a bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES conforme o disposto na alínea III do inciso 4.1 do Edital nº 10/2022 PDSE/CAPES.

1.2 Serão classificadas as propostas aprovadas pelos Programas de Pós-Graduação (PPG) que atenderem aos requisitos estabelecidos pela CAPES em seu Edital e que possuam alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFOP.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A participação nesta seleção pressupõe que o candidato conhece e aceita os termos e condições estabelecidas no Edital nº 10/2022 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da CAPES, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> e no Regulamento de Bolsas e Auxílios no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), aos quais acatará e dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As candidaturas devem estar alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFOP, especialmente no que se refere à consolidação de cooperação acadêmico-científica internacional, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.3 Caberá ao candidato verificar junto à Instituição de destino a garantia de isenção de pagamento de eventuais taxas acadêmicas. A UFOP não se responsabilizará por despesas relacionadas a taxas ou quaisquer outras despesas relacionadas a esse Programa.

2.4 A seleção de candidaturas será constituída de duas fases: seleção interna (a ser realizada pela UFOP) e análise documental (a ser realizada pela CAPES).



3 DA SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS

3.1 A seleção de candidatos às bolsas será realizada pela UFOP em duas etapas: pré-seleção pelos PPGs e classificação pela PROPPI.

3.2 Poderão participar desta seleção os discentes regularmente matriculados nos cursos de doutorado dos Programas de Pós-Graduação em: **Biociências, Ciências Biológicas, Ciências Farmacêuticas, Ciência da Computação, Educação, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia Mineral, Evolução Crustal e Recursos Naturais, Filosofia, História, Multicêntrico em Química de Minas Gerais e Saúde e Nutrição**, que cumpram os requisitos para candidatura previstos no inciso 8 do Edital nº 10/2022 PDSE/CAPES e participem da pré-seleção realizada pelos PPGs.

3.3 Os PPGs terão até o dia **17 de março de 2022** para finalizar o chamamento público para a pré-seleção de candidatos.

3.4 Os documentos exigidos para inscrição são os elencados no Anexo I deste Edital, além de outros que o PPG julgar necessário.

3.5 Os PPGs poderão permitir a candidatura de alunos sem a apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira, desde que o candidato apresente um comprovante de que realizará o teste até o dia **12 de abril de 2022**.

3.5.1 A candidatura efetivada conforme *caput* poderá ser avaliada, mas será aprovada “condicionada à apresentação do certificado de proficiência”.

3.5.2 A PROPPI procederá à distribuição das cotas e, caso o aluno aprovado condicionalmente não apresente o certificado até o dia **19 de abril de 2022** o candidato será eliminado e a cota será redistribuída para o próximo classificado, conforme critérios do item 5 deste Edital.

3.5.3 O PPG poderá priorizar a candidatura com documentação completa, ou seja, que apresente o certificado na inscrição, como um dos critérios de avaliação ou classificação do candidato.

3.6 Nos editais de pré-seleção deverá constar, no mínimo:

- a) os documentos necessários para a inscrição
- b) critérios de pontuação, classificação e desempate
- c) prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da análise das candidaturas.

3.7 Os critérios de avaliação deverão estar em conformidade com o Edital 10/2022 – PDSE/CAPES, com atenção especial aos itens obrigatórios do projeto de pesquisa, conforme alínea VII do inciso 9.4.2 do citado Edital.



3.8 Durante o processo de seleção, o PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - atendimento dos requisitos do candidato previstos no Edital da CAPES, na data prevista para a seleção, com destaque para os seguintes pontos:

- a) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- b) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- c) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes)

II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

3.9 A **carta do orientador** deverá apresentar:

a) a qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

b) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

c) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

d) demonstração de interação técnico-científica com o coorientador do exterior para desenvolvimento das atividades propostas;

e) previsão de defesa da tese.

3.10 Será responsabilidade do PPG, manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.



3.11 Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

3.12 A candidatura poderá ser indeferida a qualquer tempo, caso seja detectada a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição ou identificado o descumprimento dos requisitos para a candidatura descritos no Edital 10/2022 PDSE/CAPES.

4 DA COMISSÃO DE PRÉ-SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Pré-seleção será composta por pelo menos um representante discente, um professor externo ao PPG e um professor permanente do Programa, desde que não possuam orientandos entre os candidatos ou outra relação interpessoal que caracterize impedimento (parentesco até terceiro grau, sociedade, inimizade ou amizade íntima, etc.).

4.2 A composição da comissão será amplamente divulgada, de modo que os candidatos possam manifestar impedimento quanto a qualquer um de seus membros.

4.3 Caberá à Comissão de Pré-seleção a verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para a candidatura, estabelecidos no Edital 10/2022 PDSE/CAPES.

4.4 O Anexo II - Termo de Seleção de Candidatura deverá ser preenchido pela Comissão de Pré-seleção, assinado e enviado para a PROPI junto com os documentos dos candidatos até o dia **22 de março de 2022**.

5 DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

5.1 Cada PPG da UFOP será, *a priori*, contemplado com uma cota, exceto o PPG Multicêntrico em Química de Minas Gerais (PPGMQMG), que disputará a cota com as demais IES participantes da Rede.

5.2 Caso haja cotas remanescentes da distribuição prevista no inciso 5.1 e o PPGMQMG não tiver sido contemplado na seleção da Rede, será concedida uma cota ao PPGMQMG e, posteriormente, uma cota adicional por PPG, observada a ordem de classificação da pré-seleção.

5.3 Caso não haja cotas suficientes para atender à situação prevista no inciso 5.2, a distribuição das cotas será feita pela PROPI considerando o histórico de intercâmbio de discentes nos PPGs demandantes e avaliando o mérito das propostas.



5.4 Em caso de empate na nota obtida na pré-seleção, a PROPPI utilizará os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) candidato cujo tempo de vínculo com o curso esteja entre 24 e 36 meses, sendo priorizado o mais antigo;
- b) Parcerias do orientador firmadas com o grupo de pesquisa do coorientador do exterior;
- c) Parcerias do orientador com outras instituições estrangeiras, não necessariamente na mesma área de pesquisa do candidato.

6 RESULTADO FINAL E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1 O resultado final preliminar da distribuição das vagas será divulgado na página da PROPPI na internet no dia **25 de março de 2022**.

6.2 Recursos quanto ao resultado final preliminar poderão ser enviados **exclusivamente pelo PPG** até o dia **28 de março de 2022**, sob estrita alegação de ilegalidade ou erro material e desde que fundamentados e justificados, para o e-mail bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br com o título **“RECURSO EDITAL PDSE UFOP - NOME DO PPG”**.

6.3 O resultado final homologado será divulgado no dia **30 de março de 2022**, para o qual não caberá recurso.

7 CRONOGRAMA

7.1 As etapas do processo de seleção interna ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Resultado preliminar da seleção pelos PPGs (pré-seleção)	Até 17 de março de 2022
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da pré-seleção	Até 18 de março de 2022
Homologação do resultado da pré-seleção	Até 21 de março
Envio da documentação dos aprovados para a PROPPI*	Até 22 de março de 2022
Publicação do resultado final preliminar na página da PROPPI	Até 25 de março de 2022
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	Até 28 de março de 2022



Divulgação da homologação do resultado final	Até 30 de março de 2022
Inscrição dos candidatos no Sicapes	De 04 de abril até às 17h do dia 25 de abril de 2022
Homologação das candidaturas no Sicapes	De 02 a 12 de maio de 2022

* O envio deverá ser feito por meio de processo SEI específico, que será aberto pela Proppi e compartilhado com os PPGs.

7.2 O cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão comunicadas aos PPGs, que deverão dar ampla divulgação aos participantes.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Se verificada qualquer inconsistência da candidatura em relação ao presente edital, ao Edital nº 10/2022 PDSE/CAPES ou o não atendimento aos critérios de elegibilidade, a inscrição será cancelada e será convocado o próximo candidato da lista de classificação, a critério da PROPPI e conforme o inciso 5 deste Edital.

8.2 Todos os candidatos que tenham tido sua candidatura homologada deverão se inscrever no Sicapes, independente da ordem de classificação, de modo que, caso haja indeferimento da candidatura de qualquer um dos candidatos aprovados, a cota disponível possa ser preenchida pelo próximo candidato da ordem de classificação.

8.3 O candidato deverá estar atento a eventuais alterações nos editais da CAPES, dos PPGs e da PROPPI.

8.4 O bolsista selecionado deverá manter a PROPPI e a coordenação do PPG informados sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas no exterior.

8.5 Dúvidas em relação a este Edital poderão ser enviadas **exclusivamente** para bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br até dois dias antes da data prevista para divulgação do resultado final preliminar. Os questionamentos recebidos após esta data serão desconsiderados.

8.6 A concessão das bolsas e demais benefícios previstos no presente Edital e no Edital 10/2022 PDSE/CAPES são de responsabilidade exclusiva da CAPES e sua implementação dependerá de disponibilidade orçamentária, não cabendo à UFOP ônus de qualquer natureza.

8.7 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em partes, unilateralmente pela PROPPI, seja por interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.



8.8 Casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Ouro Preto, 18 de fevereiro de 2022.

RENATA GUERRA DE SÁ COTA
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



ANEXO I

Documentação mínima exigida para a candidatura:

- I) Certificado de proficiência no idioma conforme Anexo III do Edital 10/2022 PDSE/CAPES, com validade mínima até 25/04/2022; Na ausência do certificado de proficiência, o candidato poderá apresentar um comprovante de que realizará o teste dentro do prazo de inscrições no SiCapes.
- II) *Curriculum Vitae* atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- III) Carta do orientador brasileiro, conforme item 5.5 do presente Edital;
- IV) Proposta de pesquisa detalhada, contendo os itens obrigatórios previstos no inciso 9.4.2 do Edital nº10/2022 PDSE/CAPES.



ANEXO II - TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA

INSTITUIÇÃO:				
PROGRAMA:				
LOCAL E DATA:				
COMISSÃO				
NOME	IES	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.			Coordenador do Programa OU Substituto	
2.			Representante discente dos pós-graduandos (doutorando)	
3.			Avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor)	
4.				
5.				
PARECER FINAL JUSTIFICANDO A ESCOLHA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS				
NOME DO/A(S) CANDIDATO/A(S):				
PARECER:				

Durante o processo de seleção, o PPG deverá levar em consideração os critérios elencados no item 3.7 do presente edital, sem prejuízos daqueles previstos no Edital 10/2022 PDSE/CAPES e com atenção especial aos itens obrigatórios do projeto de pesquisa, conforme alínea VII do inciso 9.4.2 do Edital da CAPES.